= LEI Nº 063/2007 =
DE 29/NOVEMBRO/2007

"Autoriza o Município a receber da AÇUCAREIRA VIRGULINO DE OLIVEIRA, doação de valores objetivando a aquisição de um (01) veículo, e dá outras providências administrativas que especifica".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, I, da Constituição da República Federativa do Brasil, etc..

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

ARTIGO 1º. – Fica autorizado o Município de Planalto, representado pelo Prefeito Municipal, a receber da Açucareira Virgulino de Oliveira S/A, Inscrita no CNPJ nº. 07.024.792/0001-83, doação dos valores de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) destinados à aquisição de um (01) veículo novo, combustível Diesel, marca FIAT, modelo DUCATO MAXI CARGO.

Parágrafo Único – Para complementação dos valores da aquisição fica o Município autorizado a repassar os valores de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

ARTIGO 2º. – Esta lei produzirá seus efeitos jurídicos, com data retroativa a 25 de outubro de 2007, revogadas eventuais disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado de São Paulo, Paço Municipal "Gelsomino ToloY", aos 29 de novembro de 2007.

SILVIO CÉSAR MOREIRA CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Planalto-SP, na data supra, por afixação em local de costume.

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH
ASSESSORIA JURÍDICA

ROSÂNGELA CHAVES
SECRETÁRIA GERAL INTERNA